



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1881/2017

*DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE TRÂNSITO DE CAMINHÕES,
CARRETAS E BITREM NA AVENIDA ANTERO LEMES DA
SILVA, PROIBINDO O TRÁFEGO DESTES VEÍCULOS DAS
18:00 HS ATÉ AS 22:00 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER**, que o **PLENÁRIO APROVOU**, e **ELE PROMULGA** a presente lei com fulcro no art. 54, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica proibido o trânsito de caminhões, carretas e bitrem na Avenida Antero Lemes da Silva no horário entre às 18:00 e 22:00 horas, todos os dias da semana.

Art. 2º Esta proibição se faz necessária pela segurança dos ciclistas e pedestres que utilizam a Avenida Antero Lemes da Silva para a prática do ciclismo e caminhada, onde o fluxo se torna maior neste horário, sendo que ainda não possuímos ciclovia.

Art. 3º A critério da Secretaria de Obras/Departamento de Trânsito, observados os termos desta lei, estabelecer-se-ão as condições técnico-operacionais para os objetivos específicos desta lei.

Parágrafo único Mediante justificativa alguns veículos poderão obter autorização especial para circular nos horários proibidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, para a efetiva execução da presente lei, a sua regulamentação e a sinalização informativa com os horários restritivos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 07 de novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 16/09/2020
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 09/11/2017. Edição 1971*

Sidrolândia/MS, 07 de Novembro de 2017.



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-